




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979
Ano XXXVIII « » Fagundes-PB, 1 de dezembro de 2022.

LEIS:

30/11/2022
30/11/2022
30/11/2022


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº532/2022

Fagundes-PB, 30 de novembro de 2022.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Fagundes-PB, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2023 e dá outras providências"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, ESTADO DA PARAÍBA;


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Fagundes, para o exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 47.635.200,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos reais), fixa a Despesa em R\$ 47.327.000,00 quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil reais), a Reserva de Contingência no valor de R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil, duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 46.040.500
1.1	- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 1.182.600
1.2	- Contribuições	R\$ 401.800
1.3	- Receita Patrimonial	R\$ 490.500
1.4	- Transferências Correntes	R\$ 43.943.000
1.5	- Outras Receitas Correntes	R\$ 22.600
2	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.911.000
2.1	- Transferências de Capital	R\$ 5.911.000
3	- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (4.316.300)
	TOTAL	R\$ 47.635.200

Rua Quebra Quilos, s/n - Centro - Fagundes-PB-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3393-1761 - CNPJ: 08.737.694/0001-56


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB
Gabinete da Prefeita

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1	- DESPESAS CORRENTES	R\$ 37.308.181
1.1	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.827.339
1.2	- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000
1.3	- Outras Despesas Correntes	R\$ 13.479.842
2	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.018.819
2.1	- Investimentos	R\$ 9.260.619
2.2	- Amortização da Dívida	R\$ 758.200
3	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 308.200
	TOTAL	R\$ 47.635.200

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	- Legislativa	R\$ 1.632.358
04	- Administração	R\$ 4.359.700
08	- Assistência Social	R\$ 1.724.000
09	- Previdência Social	R\$ 30.000
10	- Saúde	R\$ 11.550.000
12	- Educação	R\$ 17.057.942
13	- Cultura	R\$ 295.000
15	- Urbanismo	R\$ 3.905.000
16	- Habitação	R\$ 200.000
17	- Saneamento	R\$ 1.870.000
18	- Gestão Ambiental	R\$ 128.000
20	- Agricultura	R\$ 1.253.700
23	- Comércio e Serviços	R\$ 79.000
26	- Transporte	R\$ 1.418.400
27	- Desporto e Lazer	R\$ 702.500
28	- Encargos Especiais	R\$ 1.121.400
99	- Outros	R\$ 308.200
	TOTAL	R\$ 47.635.200

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	R\$ 1.632.358
Câmara Municipal	
Poder Executivo	R\$ 913.100
Gabinete da Prefeita	
Secretaria de Administração	R\$ 1.745.200

Rua Quebra Quilos, s/n - Centro - Fagundes-PB-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3393-1761 - CNPJ: 08.737.694/0001-56



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB Gabinete da Prefeita

Secretaria de Finanças	R\$ 2.892.800
Secretaria de Agricultura	R\$ 1.256.700
Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 18.134.442
Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 7.318.400
Secretaria de Saúde	R\$ 11.550.000
Secretaria de Bem Estar Social	R\$ 1.884.000
Reserva de Contingência	R\$ 308.200
TOTAL	R\$ 47.635.200

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 23.817.600,00 (vinte e três milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos reais).
- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I	- Orçamento Fiscal	R\$ 34.249.000
II	- Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.386.200
	TOTAL	R\$ 47.635.200

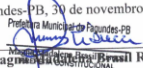
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rua Quebra Quilos, s/n - Centro - Fagundes-PB-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3393-1761 - CNPJ: 08.737.694/0001-56



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB Gabinete da Prefeita

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Fagundes-PB, 30 de novembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Fagundes-PB

Magalhães de Oliveira Rissucci
Prefeita Municipal

Rua Quebra Quilos, s/n - Centro - Fagundes-PB-PB, CEP: 58.487-000, Fone/Fax: 83 3393-1761 - CNPJ: 08.737.694/0001-56